

## RESOLUÇÃO № 09/CEPE, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Altera o *caput* do art. 9º e o parágrafo 2º do art. 19 da Resolução nº 02/CEPE, de 29 de janeiro de 2016, que regula concurso público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior, do Quadro Permanente da UFC, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **24 de março de 2017**, na forma do que dispõem a alínea d do artigo  $3^{\circ}$  e alínea s do artigo 25 do Estatuto,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 9º da Resolução nº 02/CEPE, de 29 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9° A comissão julgadora do concurso será constituída por 3 (três) membros efetivos, sendo, no mínimo, um deles não pertencente ao quadro de professores ativos da UFC, sem prejuízo da excepcionalidade estabelecida no parágrafo 4º deste artigo, e, no mínimo, mais 2 (dois) suplentes, para eventual falta ou impedimento, sendo que cada um deles deverá possuir, pelo menos, uma das seguintes qualificações:

quanneuçoes.	
	I"
janeiro de 2016,	Art. 2º Alterar o § 2º do art. 19 da Resolução nº 02/CEPE, de 29 de que passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 19
	§ 1º

§ 2º A entrega do *curriculum vitae* de que trata o parágrafo anterior dar-se-á em local definido pelo edital do concurso, no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da primeira prova eliminatória."

1

Art.  $3^{\underline{0}}$  Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 24 de março de 2017.

Prof. **Henry de Holanda Campos** Reitor